bei n: 1180

Promulgada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 26/09/01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 21/3/57

PROJETO DE LEI Nº 9/57

ASSUNTO: Autoriza o pagamento de auxílio à Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema ao fornecer que indica

VEREADOR Antônio Fernando Bezerra

LEI Nº 1180 DE 28/06/57

DIOM Nº 4114 DE 3/7/57

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 011801957
Projeto: 00091957
Autor: FERNANDO BEZERRA
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO I — DE FORTALEZA

LEI Nº 1180 , DE 28 DE junho DE 1957.

Autoriza o pagamento de auxílio à Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE/ LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a pagar à SOCIEDADE CEARENSE DE FOTOGRAFIA E CINEMA a importância de Cr.$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) concedido pela Lei nº 822, de 6 de julho de 1954, dos meses de março a dezembro de 1955, dentro da dotação 8334 - Despesas Diversas - 2 - letra a) - para incentivo à cultura e à arte, da Secretaria de Educação e Cultura, do Orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE junho DE 1957.

MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS

PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 9/54

Autoriza o pagamento de auxílio à Sociedade Cearense de Fotografia e / Cinema na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a pagar à SOCIEDADE CEARENSE DE FOTOGRAFIA E CINEMA/ a importância de Cr.$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), correspondente ao auxílio mensal de Cr.$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS) concedido pela Lei nº 822, de 6 de julho de 1954, dos meses de março a dezembro de 1955, dentro da dotação 8334 - Despêsas Diversas - 2 - / letra a) - para incentivo à cultura e à arte, da Secretaria de Educação e Cultura, do Orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de março de 1957.

VEREADOR

- JUSTIFICATIVA ANEXA -

Aprovado em 2a. discussão
Em 6 / 5 / 1957
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação F.
Em 6 / 5 / 1957
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A SOCIEDADE CEARENSE DE FOTOGRAFIA E CINEMA, agremiação cultural e artística, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 510, de 16 de setembro de 1952, requereu, no devido tempo, o pagamento da quantia de Cr.$24.000,00 (vinte e quatro // mil cruzeiros) relativa aos auxílios mensais de Cr.$2.000,00(dois mil cruzeiros) a que fez jús pela Lei Municipal nº 822, de 6 de julho de 1954, os quais correspondem aos meses de janeiro a dezembro de 1955, tendo cumprido as exigências da citada lei, conforme provam os documentos e informações constantes dos processos ns. 2.703/55, 2.704/55, 5.031/55 e 15.044/55.

As petições de ns. 2.703/55 e 2.704/55 foram devidamente empenhadas em data de 23.3.1955, relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 1955, encontrando-se ambas no Gabinete do sr. / Prefeito Municipal para o devido pagamento. A petição de n. 5.031 /55, relativa ao mês de março de 1955, apesar dos esforços da agremiação em aprêço, não foi possível localizá-la na Prefeitura , muito embora conste sua passagem pelo livro próprio da Secretaria de Educação e Cultura, com seu assentamento às fls. 87.

Posteriormente, a SCFC, para regularidade da pendência, peticionou ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em data de 19.12.55 - (protocolo n. 15.043), pedindo o pagamento dos citados três meses (janeiro, fevereiro e março de 1955), e, com surpresa, constatou que referida petição também se extraviára, deixando, porém, a sua passagem por essa repartição, na Secretaria da Fazenda, Secção da DESPESA, com data de 31.12.55, às fls. 202 do livro próprio.

Igual sorte teve a petição n. 15.044/55, protocolada naquela repartição no dia 19.12.55 (relativa aos auxílios dos meses de abril a dezembro do mesmo ano). A sua passagem pela Prefeitura consta, também, do protocólo da Secção da DESPESA, com data de

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A Lei nº 822, de 6 de julho de 1954, determina no seu art. 3º que, anualmente, na elaboração do Orçamento do Município figure à verba própria, o auxílio mensal destinado à manutenção dos cursos de Arte da SCFC (já constante do Orçamento de 1957 - Código 8334 - 2, letra d, da Secretaria de Educação e Cultura). Ocorre, todavia, que, por motivos alheiros à determinação da lei citada, aquêle valor foi computado ao já existente do exercício anterior (de Cr.$120.000,00 para Cr.$144000,00), ocorrendo, ainda, os extravios das petições, o que veio prejudicar, sensivelmente, os recebimentos dêsses auxílios, tão necessários à agramiação para / pagamento de suas obrigações com a manutenção das aulas programadas e levadas a efeito no exercício de 1955.

Diante do exposto, submeto à douta consideração dos srs. vereadores o presente projeto de lei, o qual visa, antes de tudo, sanar uma irregularidade no pagamento do auxílio às escolas de artes da SCFC, o qual será feito dentro da dotação orçamentária // 8334 - 2, letra a, da Secretaria de Educação e Cultura, do orçamento em vigôr, (verba que se destina ao INCENTIVO À CULTURA E À ARTE) no valor de Cr.$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), correspondentes aos meses de março a dezembro de 1955, vez que as importâncias correspondentes aos meses de janeiro e favereiro já se encontram ~~xxxxx~~ classificadas como restos a pagar do exercício de 1955.

Espero, pois, o pronunciamento favorável da ilustrada Comissão a quem cabe o exame do que aqui se alega e a aprovação unanime do plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 / de março de 1957.

VEREADOR.

24 4 1957

(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER Nº 22 /57 -(AO PROJETO DE LEI Nº 9/57)

Esta Câmara Municipal aprovou, em 1954, um projeto de lei de autoria do então vereador Leôncio Botelho, concedendo um auxílio mensal de Cr.$2.000,00 à Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema, o qual serviria para a manutenção de seus cursos de artes. Ocorre que o referido auxílio deixou de ser pago, apesar de ter sido requerido, no tempo oportuno, o seu pagamento.

Lutando com enormes dificuldades, notadamente agora quando trabalha na construção de sua séde própria, a SCFC não pode perder êsse auxílio, ainda de 1955, dos mêses de março a dezembro, na importância de Cr.$20.000,00.

Sendo uma pretensão justa, esta Comissão manifesta-se favoràvelmente à aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de abril de 1957.

Presidente.

Relator.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 9/57:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza o pagamento de auxílio à Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a pagar à SOCIEDADE CEARENSE DE FOTOGRAFIA E/ CINEMA a importância de Cr.$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), / correspondente ao auxílio mensal de Cr.$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS) concedido pela Lei nº 822, de 6 de julho de 1954, dos / meses de março a dezembro de 1955, dentro da dotação 8334 - Despesas Diversas - 2 - letra a) - para incentivo à cultura e à arte, da Secretaria de Educação e Cultura, do Orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 13 de maio de 1957.

Raimundo Gomes de Matos ---------- PRESIDENTE

José Batista Barbosa ---------- RELATOR
